



Votuporanga/SP, 16 de janeiro de 2026.

Ofício SEGOV-DPC nº 006/2026


Exmo. Sr. Prefeito,

Em resposta ao Requerimento nº 307/2025, de autoria do nobre vereador O Wartão, encaminho as informações solicitadas:

Item 1 – Os Termos de Colaboração foram celebrados com as Entidades no dia 15/01/2026, conforme documentos em anexos. Após a celebração das parcerias, serão emitidas as Notas de Empenho e posteriormente a realização dos repasses.

Item 2 – Os repasses serão realizados em parcela única, com previsão de ocorrer até o dia 13/02/2026.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
 DENIS DAMIAO OLIVER DO NASCIMENTO  
Data: 16/01/2026 11:24:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Denis Damião Oliver do Nascimento  
Chefe do Departamento de Prestação de Contas







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO

2. Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à **Entidade** quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo de Colaboração, na Lei Federal nº 13.019 de 2014, e no Decreto Municipal nº 9.711, de 08 de maio de 2017, tais como:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo **Município**, não prevista no Plano de Trabalho.
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
- e) Descumprimento das orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social (SEASO), órgão gestor do presente Termo de Colaboração.

2.1. Para fins de interpretação do item 2 entende-se por:

- a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.
- b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a **Entidade** o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
- c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular, sem prejuízo das sanções legais.

3. Em caso de paralisação da parceria, cabe à administração pública assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

## II – DO ÓRGÃO GESTOR

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEASO):

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento do presente Termo de Colaboração.
- b) Assessorar tecnicamente à **Entidade** no que for necessário ao desenvolvimento deste Termo de Colaboração.
- c) Acompanhar, supervisionar e avaliar, sistematicamente, a execução do Serviço, com base nas diretrizes da Política de Assistência Social e legislação em vigor, tendo em vista o cumprimento do Plano de Trabalho.
- d) Elaborar relatório de monitoramento e avaliação que deverá conter minimamente:

I – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;









## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO

- c) Acatar as indicações do órgão gestor da Política de Assistência Social do **Município** acerca da formação, qualificação profissional, carga horária de trabalho, nível de escolaridade, considerando a rotina, a complexidade das tarefas, nível de conhecimento e experiências exigidas na execução qualificada do serviço.
- d) Permitir o livre acesso dos servidores do Município, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, facilitando a obtenção de informações, a atuação e intervenção técnica, junto à **Entidade**.
- e) Seguir os princípios e diretrizes da Política de Assistência Social, e acatar orientações emanadas do Órgão Gestor, quanto ao padrão e qualidade do serviço, observando o Plano de Trabalho.
- f) Ofertar o serviço gratuitamente ficando impedido de cobrar contribuição, mensalidade, taxa ou outro tipo de participação financeira do usuário, cabendo, no caso de descumprimento, rescisão unilateral deste Termo de Colaboração, observada a legislação pertinente.
- g) Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao **Município** e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do serviço, sem nenhuma responsabilidade do **Município**.
- h) Não transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de rescisão do Termo de Colaboração e consequente indenização.
- i) Apresentar mensalmente, até dia 05 do mês subsequente:
- I - a relação nominal das pessoas atendidas conforme instrumental a ser indicado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social;
  - II - relatório contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
  - III - comparativo de metas propostas com resultados quantitativos e qualitativos alcançados, a partir do cronograma acordado;
  - IV - fotos das atividades mensais;
- j) Informar aos usuários sobre o padrão de qualidade e o caráter público das atividades;
- k) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo Município por escrito.
- l) Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores do Município.
- m) Manter atualizada toda documentação relativa às exigências constantes da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
- n) Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio municipal (bens móveis, equipamentos e prédios), cedidos para execução do serviço e recebidos pela Entidade.

ssidocoume rípresevação do pópã ASSISIAÇÃO DE B (s) MPOD REGRAR E UZIE (E) DO, OSCAR DEWITZ, DENIS DAMIÃO OLIVER DO NASCIMENTO e MARIANNE SCHIAVELLI MARINHO  
arP acativar iicalia (e) Cas sissiatat (e), adliize: raiisse/ú votidao/oa, pde tecemóca/verificacao/6992-AF5C-4E70-0C04 e informe o código 6992-AF5C-4E70-0C04  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 20/01/2026 14:40:31 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-566821-7S4L8M-4V6Y8R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO

- o) Encaminhar cópias das alterações estatutárias, ou de Diretoria, ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social no prazo de 30 dias após a sua ocorrência devidamente registrados no Cartório Oficial de Registros Especiais.
- p) Responsabilizar e zelar pela Segurança Alimentar das pessoas atendidas observando as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) quanto ao armazenamento de alimentos perecíveis e não perecíveis e na manipulação de alimentos.
- q) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da **Entidade** e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **Município** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
- r) Depositar e gerir em conta bancária específica os recursos recebidos, em instituição financeira pública, decorrentes da parceria e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos de dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.
- s) Aplicar no objeto da parceria os rendimentos das aplicações financeiras, ficando os valores sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- t) Devolver ao órgão repassador de recursos, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parcela, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, observando orientações da Secretaria Municipal de Governo.
- u) Restituir aos cofres públicos qualquer pagamento e despesas não autorizadas no Plano de Trabalho ou despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas.
- v) Acatar as orientações técnicas do órgão gestor acerca da execução do serviço.
- w) Atender, a qualquer momento, a solicitação de prestações de contas parciais, de períodos específicos, requerida pelo Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Governo.
- x) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

### CLÁUSULA QUINTA

### DA VIGÊNCIA

ssidocoume é p e servaçã do p pã e a s s i d o u m e r e g i s t r a d o s n o c a r t ó r i o o f i c i a l d e r e g i s t r o s e s p e c i a i s .  
arP a e a t i v e r i f i c a l i c a ( t e ) C a s s a s i n a t a t a t ( e s ) , a d i t i z a r e r e g i s t r a d o s n o c a r t ó r i o o f i c i a l d e r e g i s t r o s e s p e c i a i s .  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>> DATA / HORA: 20/01/2026 14:40:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-566821-7S4L8M-4V6Y8R | Para validar acesso nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.











# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **Município** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração.

E, por assim estarem, na melhor forma de direito, de pleno acordo com o presente Termo de Colaboração, e suas cláusulas e condições, firmam-no, perante as testemunhas abaixo assinadas, que de tudo ficam cientes.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 15 de janeiro de 2026.

**Jorge Augusto Seba**  
Prefeito Municipal

**Meire Regina de Azevedo**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

**Oscar Dewitz**  
Presidente

**Denis Damião Oliver do Nascimento**  
1ª Testemunha

**Marianne Schiavelli Marinho Leal**  
2ª Testemunha

ssidocoume rípe enava d d o p r a p e a s s i s t e n c i a s o c i a l e d e v o l u t u p o r a n g a . g o v . b r ( s ) / M P O D R E G I S T R A D O / A T E / ( C E ) D O , O S C A R D E W I T Z , D E N I S D A M I Ã O O L I V E R D O N A S C I M E N T O e M A R I A N N E S C H I A V E L L I M A R I N H O  
arP aeatíver ícaíca (te) Cas s i s t e n c i a s o c i a l e d e v o t u p o r a n g a . p d e t e c t e m . g o v . b r / v e r i f i c a c a o / 6 9 9 2 - A F 5 C - 4 E 7 0 - 0 C 0 4 e i n f o r m e o c ó d i g o 6 9 9 2 - A F 5 C - 4 E 7 0 - 0 C 0 4  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 20/01/2026 14:40:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-566821-7S4L8M-4V6Y8R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6992-AF5C-4E70-0C04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 15/01/2026 10:10:37 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ MEIRE REGINA DE AZEVEDO (CPF 167.XXX.XXX-90) em 15/01/2026 10:22:22 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ OSCAR DEWITZ (CPF 195.XXX.XXX-49) em 15/01/2026 13:02:36 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DENIS DAMIÃO OLIVER DO NASCIMENTO (CPF 400.XXX.XXX-08) em 15/01/2026 14:08:06  
GMT-03:00  
Papel: Testemunha  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARIANNE SCHIAVELLI MARINHO (CPF 362.XXX.XXX-26) em 15/01/2026 14:08:49 GMT-03:00  
Papel: Testemunha  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/6992-AF5C-4E70-0C04>











# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO

- II – sugerir alterações necessárias nos procedimentos adotados pela Entidade, tendo em vista a qualificação da oferta do serviço;
- e) Observar o cumprimento do Plano de Aplicação dos recursos públicos recebidos pela **Entidade**.
  - f) Realizar reuniões com os gestores e equipe de referência da **Entidade** quando necessário, observando orientações técnicas.
  - g) Ouvir os Conselhos Municipais aos quais as atividades exercidas pela **Entidade** estiverem vinculadas.
  - h) Desenvolver ações de formação/capacitação junto aos gestores e equipe de referência da **Entidade**.
  - i) Capacitar os gestores e equipe de referência da **Entidade**, quando tratar de implantação de serviço, assessorar e acompanhar todas as etapas, visando garantir os padrões mínimos de qualidade à população usuária.
  - j) Realizar sempre que possível pesquisa de satisfação com os usuários do serviço podendo utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades.
  - k) Informar órgão de Controle Interno do **Município** indícios de irregularidade na execução do Serviço.
  - l) Solicitar Plano de Providência quando constatada necessidade de correção de procedimentos.
  - m) Autorizar o remanejamento de recursos do Plano de Aplicação durante a vigência da parceria do valor originalmente aprovado no Plano de Trabalho e de acordo com disponibilidade orçamentária. O remanejamento dos recursos se dará mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela **Entidade**, apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e aprovação pela autoridade competente.

### III – DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

- a) Reservar os recursos orçamentários previstos nas Leis Orçamentárias, ou autorizados por meio de créditos adicionais, a fim de cumprir com o presente Termo de Colaboração, observado o inciso I item 1 desta cláusula.
- b) Gerar Ordem de Fornecimento e Empenho Orçamentário das transferências financeiras;
- c) Transferir, por meio da Tesouraria, os recursos financeiros previstos neste Termo de Colaboração, mediante depósito/crédito em conta bancária específica informada pela **Entidade**, nos prazos e parcelas previstas em lei;

### IV – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

- a) Orientar sobre a prestação de contas, nos moldes das instruções específicas e das editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ssão de o me rpe ena d d o p rã e a s s i s t ê n c i a m u n i c i p a l d e v o t u p o r a n g a . p d e t e c n o m o d a v e r i f i c a c a o / E 5 D E - E D F 4 - C 3 8 0 - 1 6 A 4  
ar p a e t i v e r i f i c a c i a ( e ) C a s s i s t e n c i a m u n i c i p a l d e v o t u p o r a n g a . p d e t e c n o m o d a v e r i f i c a c a o / E 5 D E - E D F 4 - C 3 8 0 - 1 6 A 4 e i n f o r m e o c ó d i g o E 5 D E - E D F 4 - C 3 8 0 - 1 6 A 4  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>> DATA / HORA: 20/01/2026 14:40:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-566821-7S4L8M-4V6Y8R | Para validar acesso nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.











# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO

A vigência deste Termo de Colaboração será para o exercício de 2026, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, se verificada a necessidade e com vantagem para a Administração na continuidade do termo pactuado, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observação dos seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- A Administração mantenha interesse na realização dos serviços;
- O valor do termo permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- A Entidade manifeste expressamente interesse na prorrogação.

5.1. A Entidade não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.2. A prorrogação do termo deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

5.3. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa de qualquer parte, por comunicado escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou por descumprimento de suas cláusulas e ou do Decreto Municipal nº 9.711, de 08 de maio de 2017, que regulamenta a aplicação pela Administração Pública Direta e Autárquica do Município, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

5.4. A rescisão deste Termo de Colaboração implicará no cancelamento de futuras parcerias para execução de atividades, ficando, entretanto, assegurada a conclusão de eventuais ações em andamento, evitando prejuízos irreparáveis às pessoas beneficiárias destes.

5.5. Nos casos de encerramento das atividades da **Entidade**, os equipamentos e mobiliários, referidos na letra “n” do item V da Cláusula Quarta deste Termo de Colaboração, deverão ser devolvidos a municipalidade, podendo o município deliberar pela transferência de recursos financeiros à instituição que acolher as pessoas atendidas por força deste Termo de Colaboração.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DO VALOR

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração neste ato fixados em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), serão alocados de acordo com o plano de aplicação e cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, correrão à conta da dotação alocada no orçamento da administração pública municipal, autorizada pela Lei Municipal nº 7.342, de 10 de dezembro de 2025 (LOA), que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026, publicada no Diário Oficial Município de Votuporanga, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Ficha de despesa: 1591

Funcional: 02.18.00.08.245.0039.2005.0000.3.3.50.39.01

Fonte de recurso: 05

ssidocoume rípe enava d'oprá e assisítio s'ib (s) )MOOD REGE REDE JZV (E)DO, JOSE RUBENS FERREIRA, DENIS DAMIÃO OLIVER DO NASCIMENTO e MARIANNE SCHIAVELLI MARINHO  
atP acatíver íticalca (te) Cas s'asímatat (es) , adlíize: r'atíse /u'atíhd'ad'oa , p'de t'ec'ern'ó'ca' /veríficacáo /E5DE-EDF4-C380-16A4 e informe o código E5DE-EDF4-C380-16A4  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>> DATA / HORA: 20/01/2026 14:40:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-566821-7S4L8M-4V6Y8R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.









# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **Município** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração.

E, por assim estarem, na melhor forma de direito, de pleno acordo com o presente Termo de Colaboração, e suas cláusulas e condições, firmam-no, perante as testemunhas abaixo assinadas, que de tudo ficam cientes.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 15 de janeiro de 2026.

**Jorge Augusto Seba**  
Prefeito Municipal

**Meire Regina de Azevedo**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

**José Rubens Ferreira**  
Presidente

**Denis Damião Oliver do Nascimento**  
1ª Testemunha

**Marianne Schiavelli Marinho Leal**  
2ª Testemunha

ssidocdu me rípe enevac d d O p r a p e a s s i s t e n c i a d o s o c i a l ( e s ) / M P O D E R E G I M E N T O / J A N E I R O / 2 0 2 6 / P R O T M - 5 6 6 8 2 1 - 7 5 4 L 8 M - 4 V 6 Y 8 R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.  
arP aeatíver ícaíca (e) Cas s i s t e n c i a s o c i a l ( e s ) , a d m i n i s t r a d o r a p o d e t e m p o r a r i f i c a c a o / E 5 D E - E D F 4 - C 3 8 0 - 1 6 A 4 e i n f o r m e o c ó d i g o E 5 D E - E D F 4 - C 3 8 0 - 1 6 A 4  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>> DATA / HORA: 20/01/2026 14:40:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT M-566821-754L8M-4V6Y8R





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E5DE-EDF4-C380-16A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 15/01/2026 10:10:37 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ MEIRE REGINA DE AZEVEDO (CPF 167.XXX.XXX-90) em 15/01/2026 10:21:10 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSE RUBENS FERREIRA (CPF 098.XXX.XXX-69) em 15/01/2026 11:07:44 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DENIS DAMIÃO OLIVER DO NASCIMENTO (CPF 400.XXX.XXX-08) em 15/01/2026 14:08:05 GMT-03:00  
Papel: Testemunha  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARIANNE SCHIAVELLI MARINHO (CPF 362.XXX.XXX-26) em 15/01/2026 14:08:46 GMT-03:00  
Papel: Testemunha  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E5DE-EDF4-C380-16A4>













## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO

- b) Analisar anualmente através do Departamento de Prestação de Contas, as contas apresentadas pela **Entidade**, relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, observando-se as regras previstas na legislação, prazos e normas e emitindo parecer conclusivo.
- c) Manifestar de forma conclusiva sobre a prestação de contas observando os prazos previstos no Termo de Colaboração, devendo dispor sobre:
- I – aprovação da prestação de contas;
  - II – aprovação da prestação de contas com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário ou;
  - III – rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial, por determinação da autoridade competente.
- d) Registrar as impropriedades que deram causa às ressalvas ou à rejeição da prestação de contas, em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião de assinatura de futuras parcerias com o **Município**, conforme legislação de regência.
- e) Conceder prazo de 15 (quinze) dias para a **Entidade** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas.
- f) Adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente, quando não houver saneamento da irregularidade no prazo previsto, encaminhando a matéria ao órgão municipal de Controle Interno.
- g) Avaliar as prestações de contas, classificando-as em:
- I – regulares, quando expressam, de forma clara e objetiva, a exatidão das demonstrações contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão.
  - II – regulares com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer falta de natureza formal de que não resulte em danos ao erário.
  - III – irregulares, quando houver:
    - Omissão no dever de prestar contas;
    - Prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou infração à norma legal ou regular de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;
    - Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
    - Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- h) Responder pela decisão da aprovação de contas, tendo como base os pareceres técnicos e financeiros.

### V - DA ENTIDADE:

- a) Não pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.
- b) Desenvolver as atividades conforme especificado no Plano de Trabalho.









# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO

A vigência deste Termo de Colaboração será para o exercício de 2026, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, se verificada a necessidade e com vantagem para a Administração na continuidade do termo pactuado, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observação dos seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- A Administração mantenha interesse na realização dos serviços;
- O valor do termo permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- A Entidade manifeste expressamente interesse na prorrogação.

5.1. A Entidade não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.2. A prorrogação do termo deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

5.3. O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa de qualquer parte, por comunicado escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou por descumprimento de suas cláusulas e ou do Decreto Municipal nº 9.711, de 08 de maio de 2017, que regulamenta a aplicação pela Administração Pública Direta e Autárquica do Município, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

5.4. A rescisão deste Termo de Colaboração implicará no cancelamento de futuras parcerias para execução de atividades, ficando, entretanto, assegurada a conclusão de eventuais ações em andamento, evitando prejuízos irreparáveis às pessoas beneficiárias destes.

5.5. Nos casos de encerramento das atividades da **Entidade**, os equipamentos e mobiliários, referidos na letra “n” do item V da Cláusula Quarta deste Termo de Colaboração, deverão ser devolvidos a municipalidade, podendo o município deliberar pela transferência de recursos financeiros à instituição que acolher as pessoas atendidas por força deste Termo de Colaboração.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DO VALOR

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração neste ato fixados em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), serão alocados de acordo com o plano de aplicação e cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, correrão à conta da dotação alocada no orçamento da administração pública municipal, autorizada pela Lei Municipal nº 7.342, de 10 de dezembro de 2025 (LOA), que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026, publicada no Diário Oficial Município de Votuporanga, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Ficha de despesa: 1591

Funcional: 02.18.00.08.245.0039.2005.0000.3.3.50.39.01

Fonte de recurso: 05

ssidocubpme fipme em ácia do op para a substituição de dados) MPOD EREGREMELELAZVÉ (G)DO, VERA APARECIDA RIGO TONINI, DENIS DAMIÃO OLIVER DO NASCIMENTO e MARIANNE SCHIAVELLI MARINHO  
arR aeditivoficialca (e) cas sasatantia (e) .atubiszreio, setiv orajidada, pte é c em o b r a l e r i f i c a c a o / 7 7 9 1 - 2 B 2 7 - 1 1 1 7 - 1 C 7 1 e i n f o r m e o c ó d i g o 7 7 9 1 - 2 B 2 7 - 1 1 1 7 - 1 C 7 1  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA: 20/01/2026 14:40:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-566821-7S4L8M-4V6Y8R | Para validar acesso nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.











## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7791-2B27-1117-1C71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 15/01/2026 10:10:37 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ MEIRE REGINA DE AZEVEDO (CPF 167.XXX.XXX-90) em 15/01/2026 10:21:42 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VERA APARECIDA RIGO TONINI (CPF 203.XXX.XXX-91) em 15/01/2026 11:17:54 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ DENIS DAMIÃO OLIVER DO NASCIMENTO (CPF 400.XXX.XXX-08) em 15/01/2026 14:08:00  
GMT-03:00  
Papel: Testemunha  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARIANNE SCHIAVELLI MARINHO (CPF 362.XXX.XXX-26) em 15/01/2026 14:08:46 GMT-03:00  
Papel: Testemunha  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/7791-2B27-1117-1C71>

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 20/01/2026 14:40:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-566821-7S4L8M-4Y6Y8R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





**GABINETE DO PREFEITO**

**Atos Administrativos**

**Extrato de Termo de Colaboração**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026  
POSC nº 29.717/2025**

Entidade: Associação Fraterna da União de Pais e Amigos das Crianças Especiais Recanto Tia Marlene - AFUPACE

CNPJ: 01.053.700/0001-07

Fonte de recursos: 05 - Federal - R\$ 50.000,00

Chamamento Público: Dispensa, Artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Tipo de Objeto: Transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, provenientes da Emenda Parlamentar nº 202544150007, de autoria do Deputado Federal Marangoni, para Custeio, visando complementar as ações de proteção social, qualificando o atendimento e a oferta dos serviços socioassistenciais.

Data de Início e Término da Vigência: 15/01/2026 a 31/12/2026.

Valor da Transferência: R\$ 50.000,00 - Autorizado pela Lei Municipal nº 7.350, de 10 de dezembro de 2025.

Data de Assinatura: 15/01/2026

Signatários: Município de Votuporanga representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba e a Entidade pelo Presidente Oscar Dewitz.

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2026  
POSC nº 29.717/2025**

Entidade: Instituto do Deficiente Audiovisual de Votuporanga

CNPJ: 02.197.503/0001-24

Fonte de recursos: 05 - Federal - R\$ 50.000,00

Chamamento Público: Dispensa, Artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Tipo de Objeto: Transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, provenientes da Emenda Parlamentar nº 202544150007, de autoria do Deputado Federal Marangoni, para Custeio, visando complementar as ações de proteção social, qualificando o atendimento e a oferta dos serviços socioassistenciais.

Data de Início e Término da Vigência: 15/01/2026 a 31/12/2026.

Valor da Transferência: R\$ 50.000,00 - Autorizado pela Lei Municipal nº 7.351, de 10 de dezembro de 2025.

Data de Assinatura: 15/01/2026

Signatários: Município de Votuporanga representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba e a Entidade pelo Presidente José Rubens Ferreira.

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2026  
POSC nº 29.717/2025**

Entidade: Lar do Velhinho de Votuporanga

CNPJ: 51.854.586/0001-92

Fonte de recursos: 05 - Federal - R\$ 50.000,00

Chamamento Público: Dispensa, Artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Tipo de Objeto: Transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, provenientes da Emenda Parlamentar nº 202544150007, de autoria do Deputado Federal Marangoni, para Custeio, visando complementar as ações de proteção social, qualificando o atendimento e a oferta dos serviços socioassistenciais.

Data de Início e Término da Vigência: 15/01/2026 a 31/12/2026.

Valor da Transferência: R\$ 50.000,00 - Autorizado pela Lei Municipal nº 7.352, de 10 de dezembro de 2025.

Data de Assinatura: 15/01/2026

Signatários: Município de Votuporanga representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba e a Entidade pela Presidente Vera Aparecida Rigo Tonini.

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2026  
POSC nº 29.717/2025**

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Votuporanga - APAE

CNPJ: 45.166.030/0001-00

Fonte de recursos: 05 - Federal - R\$ 150.000,00

Chamamento Público: Dispensa, Artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Tipo de Objeto: Transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, provenientes da Emenda Parlamentar nº 202544710010, de autoria da Deputada Federal Rosangela Moro, para Custeio, visando complementar as ações de proteção social, qualificando o atendimento e a oferta dos serviços socioassistenciais.

Data de Início e Término da Vigência: 15/01/2026 a 31/12/2026.

Valor da Transferência: R\$ 150.000,00 - Autorizado pela Lei Municipal nº 7.353, de 10 de dezembro de 2025.

Data de Assinatura: 15/01/2026

Signatários: Município de Votuporanga representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba e a Entidade pelo Presidente Douglas José Gianoti.

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2026  
POSC nº 29.717/2025**

Entidade: Lar São Vicente de Paulo de Votuporanga

CNPJ: 72.962.202/0001-25

Fonte de recursos: 05 - Federal - R\$ 100.000,00

Chamamento Público: Dispensa, Artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Tipo de Objeto: Transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, provenientes da Emenda Parlamentar nº 202537300002, de autoria do Deputado Federal Miguel Lombardi, para Custeio, visando complementar as ações de proteção social, qualificando o atendimento e a oferta dos serviços socioassistenciais.

Data de Início e Término da Vigência: 15/01/2026 a 31/12/2026.

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 20/01/2026 14:40:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-566821-7S4L8M-4V6Y8R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Valor da Transferência: R\$ 100.000,00 - Autorizado pela Lei Municipal nº 7.355, de 10 de dezembro de 2025.

Data de Assinatura: 15/01/2026

Signatários: Município de Votuporanga representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba e a Entidade pelo Presidente Vitorino José Raddo.

.....

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 20/01/2026 14:40:31 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-566821-7S4L8M-4V6Y8R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E882-B110-E442-5C30

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRE ELIAS GIORA (CPF 259.XXX.XXX-02) em 16/01/2026 13:29:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/E882-B110-E442-5C30>

Documento enviado para assinatura ao(s): PODER EXECUTIVO.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 20/01/2026 14:40:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-566821-7S4L8M-4Y6Y8R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

